

às 17:00 horas, na Secretaria Estadual de Cultura do Pará, situada na Avenida Magalhães Barata, nº. 830, São Brás, CEP: 66063-240, contendo em seu interior:

4.2 - ENVELOPE nº 1: "CADERNO 1- DOCUMENTAÇÃO", em 1 (uma) via - montado com grampos metálicos ou plásticos com duas perfurações (modelo "arquivo"), identificação na primeira página, "CADERNO 1 - DOCUMENTAÇÃO", acrescida do nome do projeto (ficção, animação ou documentário), do nome do proponente e do pseudônimo do proponente constando:

a) Ficha de Inscrição (anexo I).
b) Currículo detalhado, datado e assinado pelo proponente, contendo eventualmente publicações e/ou críticas a respeito.

c) Cópia de R.G. e CPF do proponente.

d) Comprovante de registro da obra na Biblioteca Nacional.
4.3 - ENVELOPE nº 2 "CADERNO-2", em 5 (cinco) vias - encadernado, com identificação na primeira página, "CADERNO 2 - PROJETO", acrescida do nome do projeto (ficção, animação ou documentário) e do pseudônimo e sem qualquer tipo indicação que possa identificar o nome do proponente, constando:

4.4.1 - Para projetos do gênero "ficção":

a) STORY LINE - máximo de 3 linhas - resumo do projeto com a finalidade de identificá-lo e sem qualquer de valor ou peso no processo seletivo.

b) ROTEIRO COMPLETO DETALHADO - máximo de 26 laudas, formato A4 - descrição literária (contendo a divisão das seqüências e diálogos, quando houver) ou audiovisual da obra a ser realizada.

c) PROPOSTA DE DIREÇÃO - máximo de 5 (cinco) laudas, formato A4 - exposição sobre os aspectos e conceitos estéticos, plásticos e narrativos sobre os quais a direção se orientará na realização da obra a ser realizada.

4.4.2 - para projetos do gênero "animação":

a) STORY LINE - máximo de 3 (três) linhas - resumo da proposta com a finalidade de identificá-la. Não tem valor ou peso no processo seletivo.

b) STORY BOARD - descrição visual do filme através de uma seqüência de desenhos indicando a divisão por cenas ou planos, ou DEZ DESENHOS DE CONCEITO - desenhos que indiquem os parâmetros estéticos da obra a ser realizada.

c) ROTEIRO - descrição literária (contendo a divisão das seqüências e diálogos, quando houver) com indicações visuais do produto pretendido. Pode ser feito juntamente ao *story board*, na forma de legenda.

d) PROPOSTA DE DIREÇÃO - máximo de 5 (cinco) laudas, formato A4 - exposição sobre os aspectos ou conceitos estéticos, plásticos e narrativos sobre os quais a direção se orientará. Pode conter material ilustrativo (desenho de personagens, cenários, e outros).

4.4.3 - Para projetos do gênero "documentário":

a) HIPÓTESE SOBRE O TEMA - máximo de 1 (uma) lauda, formato A4 - Descrição da idéia cinematográfica do projeto. Deve conter uma visão original sobre os fenômenos abordados. Não se trata de descrição do tema ou de sua importância, mas de referências de linguagem a ser utilizada, inclusive citações de outros documentários de seu conhecimento e/ou outras que tenham proposta semelhante.

b) ELEIÇÃO E DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S) - máximo de 5 (cinco) linhas para cada objeto - exposição de com o que e com quem o proponente irá realizar o documentário. Exemplos: personagens reais, produtos materiais e imateriais da ação humana, materiais de arquivo, manifestações da natureza, etc.

c) ESTRATÉGIA(S) DE ABORDAGEM E JUSTIFICATIVA(S) - máximo de 15 linhas para cada estratégia de abordagem e respectiva justificativa - exposição de como o proponente se relacionará com cada objeto eleito. Exemplos: modalidades de entrevista; modalidades de relação da câmera com os personagens; construção de paisagens sonoras e/ou imagens abstratas; introdução proposital de ruídos sonoros e/ou visuais; modalidades de locução sobre imagem; formas de tratamento dos materiais de arquivo sonoros e/ou visuais; etc.

d) SUGESTÃO DE ESTRUTURA - máximo de 10 (dez) páginas que, a partir da(s) estratégia(s) de abordagem, exponha como o proponente pretende organizá-las no corpo do documentário. Pode ser feita a partir de texto corrido ou blocado.

4.4.4 - Todos os proponentes poderão incluir informações adicionais relativas ao projeto apresentado, desde que não tenha nenhuma identificação do proponente.

4.4.5 - Não será admitido modificações ou substituições de documentação da proposta depois de sua inscrição.

4.4.6 - Serão aceitas as inscrições enviadas por correio, cuja postagem, devidamente comprovada, tenha sido efetuada dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.4.7- Será indeferida a inscrição de propostas que não forem apresentados no lugar, tempo, forma e demais condições especificadas no presente Edital.

4.4.8 - No interior do envelope contendo o projeto, não poderá ser incluído nenhum outro item além dos solicitados.

5. DAS COMISSÕES

5.1 - O Secretário de Estado da Cultura nomeará a Comissão de Seleção dos projetos, formada por 03 (três) notórios especialistas da atividade cinematográfica brasileira, assim designados:

a) 3 (três) membros escolhidos pelo Secretário de Estado da Cultura, que obrigatoriamente estarão relacionados ou

embasados tecnicamente a linguagem.

b) 1 (um) (quatro) indicado pela Associação representativa da classe;

5.2 - Não poderá integrar a Comissão de Seleção quem, a qualquer título, tenha vínculo direto ou indireto com as propostas a serem analisadas.

5.3 - Caberá ao Secretário de Estado da Cultura designar o servidor do Museu da Imagem e do Som do Pará, para exercer a Coordenação da Comissão de Seleção.

5.4 - Os membros da Comissão de Seleção receberão cachê pelos serviços prestados e, quando não residentes ao Estado do Pará, terão seus custos de passagens aéreas, hospedagens, transporte local e alimentação, custeados pela SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA DO PARÁ, no período compreendido entre o julgamento e a divulgação dos resultados deste concurso.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - O processo seletivo dos projetos com a abertura e análise do envelope nº 2, ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos:

6.2 - A documentação constante do CADERNO 2 - PROJETO, será analisada por um mínimo de 3 (três) membros da Comissão de Seleção, que irão selecionar, no máximo, 9 (nove) projetos.

Os projetos que não forem indicados estão automática e definitivamente excluídos do processo seletivo, sendo emitido relatório geral para o inscrito, informado as razões de avaliação e exclusão do seu projeto.

6.3 - SELEÇÃO FINAL - Em reunião convocada pela Secretaria de Estado de Cultura, a Comissão de Seleção selecionará, no máximo, 3 (três) propostas para premiação e contratação, atendendo os seguintes critérios:

a) Relevância e originalidade do argumento e do tema propostos.

b) Conhecimento e capacidade de realização da proposta demonstrada pelo proponente.

c) Adequação do projeto ao orçamento e ao cronograma propostos.

6.5 - A Comissão de Seleção indicará, além dos 3 (três) projetos selecionados para contratação, 3 (três) projetos em ordem de classificação, considerados "suplentes".

6.6 - Será realizada pelo presidente da COMISSÃO DE SELEÇÃO uma justificativa de seleção de cada projeto.

6.7 - O resultado do Concurso, efetivado pela Comissão de Seleção, será consignado em Ata e publicada no Diário Oficial do Estado, indicando o nome do proponente, o título do projeto.

6.8 - Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, do resultado da seleção final, na hipótese de descumprimento deste Regulamento, ao Secretário de Estado de Cultura;

6.9 - Não havendo interposição de recursos no prazo estabelecido no item anterior, será publicado o resultado final do julgamento no Diário Oficial do Estado do Pará, e comunicado por todos os meios válidos: site da Secretaria, e-mails, cartas, fax, fone e telegrama, para que os proponentes apresentem a empresa produtora.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O proponente que tiver seu projeto selecionado, bem como a empresa responsável indicada, será notificado pela Secretaria de Estado da Cultura, para celebração do contrato, nos termos fixados por este Edital.

7.2 - O proponente e a empresa responsável que tiver seu projeto selecionado, deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação do resultado final do concurso no Diário Oficial do Estado, à Secretaria de Estado de Cultura, a seguinte documentação:

a) registro do roteiro (ou protocolo) na Fundação Biblioteca Nacional, efetivado pelo proponente registrado no cartório competente;

b) comprovação, pelo proponente, na hipótese de roteiro ou da obra não ser de sua autoria, de aquisição ou opção de direitos de realização registrado no cartório competente;

c) compromisso contratual de direção do projeto firmado entre o proponente e a empresa responsável;

d) orçamento completo detalhado do projeto, adequado ao valor conferido pelo Prêmio de Estímulo;

e) plano de produção e cronograma de realização, contando da data inicial a partir do recebimento da primeira parcela;

f) currículo detalhado, datado e assinado pelo(s) representante(s) legal(is), contendo eventualmente publicação e/ou críticas a respeito da empresa produtora;

g) cópia do C.N.P.J., contrato social e última alteração registrados no cartório competente;

h) ata da eleição da atual diretoria, se for o caso;

i) cópias autenticadas do R.G. e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa, bem como, Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado;

j) declaração do(s) representante(s) legal(is) da empresa produtora de que não é sócio(a) comercial dos componentes da Comissão Julgadora, de servidor ou membro das Comissões Especializadas da Secretaria da Cultura, há menos de 05 (cinco) anos;

k) declaração do(s) representante(s) legal(is) da empresa produtora, declarando não ser cônjuges, bem como ascendentes, descendentes em qualquer grau, colateral até o

3º (terceiro) grau de componentes da Comissão Julgadora, por consanguinidade ou afinidade;

l) declaração do(s) representante(s) legal(is) da empresa produtora de que não se encontra em estado de inadimplência perante a Secretaria;

m) certidões negativas dos Distribuidores Cíveis da Justiça Estadual e Federal;

n) certidões negativas dos 2 (dois) Cartórios de Protesto de Títulos e Documentos;

o) certidões negativas de débito perante o INSS e ao FGTS, em plena validade;

p) certidões negativas de débitos da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (dívida ativa);

q) número da agência e conta corrente no Banco do Estado do Pará - **BANPARA**, para depósito das importâncias mencionadas no item nº 8.

r) os documentos mencionados nas alíneas "a" até "h" deverão ser apresentados no original ou por cópias autenticadas em cartório, sob pena de perda do direito a percepção do Prêmio;

s) declaração de cessão de direitos para lançamento dos 3 (três) projetos premiados em DVD.

t) indicação de "conta-corrente vinculada" ao projeto, aberta no Banco do Estado do Pará - **BANPARA**, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado da Cultura, para os fins deste Edital.

7.3 - Nos casos em que o autor ou o detentor dos direitos do roteiro ou da obra que o originou for sócio da empresa responsável, mantém-se a exigência de "aquisição ou opção de direitos" prevista na alínea "b" do subitem 7.2.

7.4 - Nos casos em que o proponente for sócio da empresa responsável, mantém-se a exigência de "compromisso contratual de direção" prevista na alínea 'd' do subitem 7.2.

7.5 - Não serão aceitos, para fins do cumprimento do subitem 7.2.

a) documentos com prazos de validade vencidos.

b) protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

6 - O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no subitem 7.2, ou apresentá-los com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação.

7.6 - nos casos de perda por algum dos projetos selecionados, do direito de contratação previsto neste item, a Secretaria de Estado da Cultura notificará para contratação o suplente ou os suplentes, de acordo com o subitem 6.5, em sua ordem de classificação, até que se complete a contratação de 3 (três) projetos.

7.7 - o proponente e a empresa responsável serão notificados para no prazo de 3 (três) dias assinar o Contrato de realização da obra.

7.8 - Quando o proponente e/ou a empresa responsável não comparecerem para assinar o contrato ou se recusarem, serão convocados os suplentes, de acordo com o subitem 6.5, em sua ordem de classificação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - Os valores do apoio serão depositados pela Secretaria de Estado da Cultura na "conta-corrente vinculada", nas seguintes condições:

a) 1ª parcela: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - após assinatura do contrato com o proponente, no exercício de 2008.

b) 2ª parcela: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - após comprovação e prestação de contas da 1ª parcela.

c) 3ª parcela R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - após entrega de material comprovando a produção da cópia em 35mm e a prestação de contas da 2ª parcela.

8.2- Para os fins do pagamento previsto na alínea "c" do subitem 8.1, a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA emitirá atestado comprovando a execução do projeto de acordo com os termos do concurso, o cumprimento das condições contratuais e entrega pela empresa responsável do seguinte material:

a) uma cópia do filme em película cinematográfica de 35mm.

b) uma cópia do filme em fita magnética formato DV Cam.

8.3 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta vinculada ao projeto aberta pela empresa responsável no BANPARÁ.

8.4 - No período correspondente ao intervalo entre as liberações e sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados em conta do BANPARÁ, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, sendo que as receitas financeiras auferidas deverão ser aplicadas no objeto do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Os contratos a serem firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, o proponente e a empresa responsável conterão as seguintes condições:

O CONTRATADO-PROONENTE obriga-se e responsabiliza-se a:

a) Autorizar previamente e por escrito a utilização da obra para produção pela CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL.

9.1.1 - A CONTRATADA -EMPRESA RESPONSÁVEL obriga-se e responsabiliza-se a:

a) Realizar a execução do projeto, consoante às especificações técnicas anexas ao presente projeto aprovado, e que passam a fazer parte integrante.

b) Incluir nos letreiros de apresentação do filme e em todo material de sua divulgação, em padrões a serem aprovados previamente pela Secretaria, a logomarca da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e o logotipo do Governo do Estado do Pará, assim como as expressões:

CONTINUA NO CADERNO 3